

CONTRATO

Contrato nº 034/2021

Processo nº P172957/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 425, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 – Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e a **empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, Conjunto 1407, 14º Andar, cond. Neo Residence, Centro Cívico, Curitiba-PR, Fone: (41) 4101.6462, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.861.748-0, e do CPF nº 041.339.849-86, residente e domiciliada em Curitiba-PR, Travessa Luiz Gama, nº 90, Ap. 05, bairro Bigorrião, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 194/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

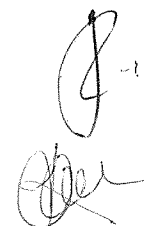
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 194/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras e motosserras, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2022.02.16 12:42:57 -03'00'



3.2. Dos ITENS contratados:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 TEMPOS, FRASCO 500ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, TIPO 8017H, APLICAÇÃO MOTORES DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS STIHL.	CASTROL	FRASCO	200	36,80	R\$ 7.360,00
17	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 TEMPOS, PARA CONJUNTO DE CORRENTES MOTOSERRAS, APLICAÇÃO SABRE E CORRENTES MOTOSERRAS. FRASCO 1.000ML.	CASTROL	FRASCO	100	55,20	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 12.880,00						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não

GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2022.02.16 12:43:09 -03'00'

estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP62.043-070 - Sobral - Ceará no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2.- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a

GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2022.02.16 12:43:22 -03'00'

verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

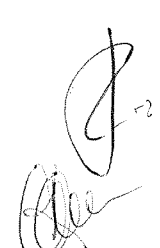
12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2022.02.16 12:43:34 -03'00'



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2022.02.16 12:43:46 -03'00'

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na

GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2022.02.16 12:43:57 -03'00'



forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ALMEIDA CONTRATADA

GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por GIOVANA
GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2022.02.16 11:18:18 -03'00'

Testemunhas:

1. Anna Beatriz Sousa Pinto
(nome da testemunha 1)
RG: 20074950180
CPF: 05035789322

2. Henrique Soares
(nome da testemunha 2)
RG: 11937230
CPF: 09717192675

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Jamily Campos Teles de Lima
JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA – AMA
OAB/CE Nº 8.866

(doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 17 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS - representante da empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORES - Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA-AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.744,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122 .0500.2.450 .3.3.50.39.00.1 .899.0000.02. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 17 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO - representante da empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA - Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA-AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, Conjunto 1407, 14º Andar, cond. Neo Residence, Centro Cívico, Curitiba-PR, Fone: (41) 4101.6462, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 194/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras e motosserras, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541. 0478.2.506 .3.3.90.30.00. 1.899.0000.02. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 17 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON - representante da empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS ME, inscrita no CNPJ nº 35.082.105/0001-11, representado pelo Sr. Vinicius de Almeida Gomes. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR:** R\$ 1.377,31 (Um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Vinicius de Almeida Gomes - REPRESENTANTE DA V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS ME - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

ERRATA Nº 001/2022 - SAAE - PORTARIA Nº 13/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 1269, de 16 de fevereiro de 2022, à folha nº 24. ONDE SE LÊ: Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/Sobral, em 26 de janeiro de 2022. LEIA-SE: Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/Sobral, em 16 de fevereiro de 2022. Sobral, 17 de fevereiro de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 32022 - OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis e termômetros digitais destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** M. A. Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda., (CNPJ: 39.883.898/0001-29), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Jessé Aragão Maciel. **VALOR:** R\$ 7.398,96 (Sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031 .0002.2.071 .3390.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022, improrrogáveis, ou até o seu objeto exaurir. **DATA:** 02/02/2022. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n. Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 42022 - OBJETO: Serviços de controle da mesa de som do Plenário 5 de Julho destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** Gerlana Anita Furtado Ribeiro da Silva, (CPF: 062.585.433-08), representada si mesma. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.200,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031 .0002.2.071 .3390.36.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis. **DATA:** 01/02/2022. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.**



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO